



Ofício **GP/DL/0487/2020**

Florianópolis, 17 de setembro de 2020

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor

DESEMBARGADOR RICARDO JOSÉ ROESLER

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina AUTORIZOU a instauração do processo, por crime de responsabilidade, diante da Denúncia – Processo de Impeachment nº 00754/Representação nº 0001.5/2020, apresentada pelo cidadão Ralf Guimarães Zimmer Junior, em desfavor da Excelentíssima Senhora Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina, Daniela Cristina Reinehr, mediante o voto favorável de 32 (trinta e dois) de seus membros, registrando-se, ainda, 7 (sete) contrários e 1 (uma) abstenção, assim como em desfavor do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Carlos Moisés da Silva, mediante o voto favorável de 33 (trinta e três) de seus membros, registrando-se, ainda, 6 (seis) contrários e 1 (uma) abstenção.

Assim, encaminho a Vossa Excelência os autos anexos, contendo a Representação nº 0001.5/2020 e todos os documentos que a acompanham, bem como os Projetos de Decreto Legislativo nº 0007.0/2020 e nº 0008.0/2020, para o fim do disposto no art. 78, §§ 3º e 4º, da Lei nº 1.079/1950.

Atenciosamente,

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com original.

Assinatura
e carimbo

16 SET 2020

Maurício Walendowsky Sprizgo
DIRETOR-GERAL JUDICIÁRIO

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.335, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

CÓPIA

Autoriza a instauração de processo por crime de responsabilidade contra a Senhora Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina Daniela Cristina Reinehr (Processo de Impeachment nº 00754 – REP nº 0001.5/2020).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 40, XX da Constituição do Estado e do art. 342, § 4º do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de processo por crime de responsabilidade contra a Senhora Vice-Governadora do Estado de Santa Catarina Daniela Cristina Reinehr, pelos crimes de responsabilidade previstos no art. 4º, V e VII, cumulado com o art. 9º, item 7, art. 11, item 1 e art. 74, todos da Lei nº 1.079/50.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de setembro de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com original.

Assinatura
e carimbo

18 SET 2020

Maurício Walendowsky Spricigo
DIRETOR-GERAL JUDICIÁRIO

7527/2020-18/SET/2020 16:04 60622



DECRETO LEGISLATIVO Nº 18.336, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

CÓPIA

Autoriza a instauração de processo por crime de responsabilidade contra o Senhor Governador do Estado de Santa Catarina Carlos Moisés da Silva (Processo de Impeachment nº 00754 – REP nº 0001.5/2020).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, nos termos do art. 40, XX da Constituição do Estado e do art. 342, § 4º do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração de processo por crime de responsabilidade contra o Senhor Governador do Estado de Santa Catarina Carlos Moisés da Silva, pelos crimes de responsabilidade previstos no art. 4º, V e VII, cumulado com o art. 9º, item 7, art. 11, item 1 e art. 74, todos da Lei nº 1.079/50.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 17 de setembro de 2020.

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com original.

Assinatura
e carimbo

18 SET 2020


Maurício Walendowsky Spricigo
DIRETOR-GERAL JUDICIÁRIO

1350/PRL/SECO DE NOTICIAS 18/SET/2020 16:04 608692

CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2020, faço os autos desta REP/0001.5/2020, que trata da representação por crimes de responsabilidade pelo Senhor Governador do Estado, pela Senhora Vice-Governadora do Estado e pelo Senhor Secretário de Estado de Administração, composto por nove volumes, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Roesler, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Eu, Maurício Walendowsky Spricigo, Diretor-Geral Judiciário, o lavrei e subscrevo Maurício Walendowsky Spricigo.

JUNTADA
Aos 21 dias do mês de setembro
do ano de 2020, procedo a Juntada
Do Despacho de Fl. 1865, do Ofício-Circular
N.º 102/2020-GP e da pauta Desemb. do T.J., de
que faço estermo. Eu, _____, o subscrevi.
Maurício Walendowsky Spricigo
DIRETOR-GERAL JUDICIÁRIO